



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da deputada Sâmia Bomfim

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025
(Da. Sra. Sâmia Bomfim)

Apresentação: 29/05/2025 10:24:29.463 - CE

REQ n.104/2025

Requer a realização de Audiência Pública para debater o tema “Os impactos das restrições impostas pelo Decreto 12.448/2025 para a educação federal”.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos dos artigos 24, III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada reunião de audiência pública para debater o tema **“Os impactos das restrições impostas pelo Decreto 12.448/2025 para a educação federal”**, com a presença dos seguintes convidados:

1. Sr. Dácio Matheus, reitor da Universidade Federal do ABC (UFABC);
2. Representação do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES);
3. Representação do Sindicato Nacional dos(as) Servidores(as) Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE);
4. Representação da Reitoria do Instituto Federal de São Paulo (IFSP);
5. Representação Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil (FASUBRA);
6. Representação União Nacional dos Estudantes (UNE).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da deputada Sâmia Bomfim

JUSTIFICAÇÃO

No dia 30 de abril de 2025 foi editado e publicado, pelo Governo Federal, o Decreto nº 12.448, que “Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2025 e dá outras providências.”. O referido Decreto estabelece um cronograma de execução orçamentária que restringe ainda mais a utilização desses recursos. O decreto condiciona 36,72% do limite de empenho do orçamento discricionário das universidades ao mês de dezembro, ao passo que os empenhos devem ser realizados até o segundo dia útil daquele mês.

A exigência do Decreto tem trazido uma série de restrições ao planejamento e execução orçamentária para as Universidades e Institutos Federais, já que, na prática, é inexecutável: para utilizar os recursos liberados em dezembro, as universidades precisariam empenhar despesas em prazo extremamente exíguo, o que é inviável para a maioria das contratações, que dependem de processos licitatórios prévios com prazos legais e etapas obrigatórias. Além disso, a maior parte das despesas universitárias é de natureza contínua e mensal, como bolsas, alimentação, segurança e assistência estudantil, e não pode ser concentrada no fim do exercício nem deveria ser executada retroativamente.

Diante desse quadro, é possível afirmar, sem ambiguidades, que o dispositivo em questão opera, na prática, como um corte orçamentário. Os recursos, ainda que previstos, não poderão ser legalmente utilizados, tornando-se inexecutáveis. O resultado é o mesmo: menos dinheiro disponível, menos serviço prestado, e mais precarização das universidades públicas.

Recentemente, universidades federais, a exemplo da UFABC e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da deputada Sâmia Bomfim

UFRGS, emitiram notas oficiais a partir de suas reitorias apontando as dificuldades na contratação de serviços essenciais pelo impacto causado pelo Decreto no planejamento e execução orçamentária dessas universidades.

Ante o exposto, pela relevância do tema que se pretende debater, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2025.

Deputada SÂMIA BOMFIM
PSOL/SP

